



MULTINER S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ / MF Nº 08.935.054/0001-50 - NIRE 35300504127



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 81/2022



ÍNDICE:

Proposta da Administração	Páginas 01 a 08
1. Assembleia Geral Ordinária	Páginas 03 a 06
1.1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024	Página 03
1.2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024	Página 04
1.3. Eleição e/ ou reeleição dos membros titulares e suplentes para compor o Conselho de Administração da Companhia, na forma prevista no art. 13 do estatuto social da Companhia	Páginas 04 a 05
1.4. Eleição e/ ou reeleição dos membros titulares e suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, na forma prevista no art. 27 do estatuto social da Companhia	Páginas 05 a 06
2. Esclarecimentos gerais sobre a participação na assembleia	Páginas 06 a 12
2.1. Acionista Pessoa Física	Página 06
2.2. Acionista Pessoa Jurídica	Página 06
2.3. Acionista representado por procurador	Página 07
2.4. Envio de documentos	Página 07
2.5. Esclarecimentos adicionais	Páginas 07 a 08



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

A Administração da **MULTINER S.A.** (“Companhia”) vem, por meio da presente Proposta da Administração, submeter à apreciação dos senhores acionistas as matérias constantes da ordem do dia da **Assembleia Geral Ordinária** (“AGO”), a realizar-se no dia **30 de abril de 2025**, às **09h**, a ser realizada de modo parcialmente digital, podendo V.Sas. participarem e votarem tanto presencialmente, no endereço da sede da Companhia, situado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 758, 15º andar, parte, Edifício New Century, CEP 04.542-000, quanto por videoconferência, por meio do sistema eletrônico Microsoft Teams, conforme edital de convocação divulgado na forma da lei:

1. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

I - Em Assembleia Geral Ordinária:

1.1. Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e do parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:

A Administração da Companhia submete aos acionistas da Companhia (“Acionistas”), após a devida análise, as contas dos administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhados das respectivas notas explicativas, do relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 (em conjunto, as “Demonstrações Financeiras”), os quais foram devidamente apreciados pelo Conselho de Administração da Companhia (o “CA-Multiner”) em reunião realizada em 25 de março de 2025, com manifestação favorável quanto à submissão aos Acionistas na forma da Lei n.º 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações” ou “LSA”), a devida divulgação ao mercado (a “RCA”), bem como aprovação quanto à convocação da AGOE.

No dia 31 de março de 2025 os documentos pertinentes foram divulgados nos sites da Companhia (www.multiner.com.br/ri/) e da Comissão de Valores Mobiliários (a “CVM”) (www.cvm.gov.br), bem como foi enviado em 31 de março de 2025 para a totalidade dos acionistas da Companhia o Aviso aos Acionistas, informando a disponibilização dos documentos legais na sede da Companhia.



1.2. Aprovar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024:

O prejuízo líquido da Companhia, apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, foi de R\$ 43.924.846,66 (quarenta e três milhões novecentos e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

1.3. Eleição e/ou reeleição dos membros titulares e suplentes para compor o Conselho de Administração da Companhia, na forma prevista no art. 13 do estatuto social da Companhia:

O estatuto social (artigo 13¹) e o acordo de acionistas (item 7.3²), ambos da Companhia, preveem que o CA-Multiner será composto por 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, observados os direitos de indicação de cada Acionista.

A eleição dos membros do CA-Multiner em exercício deu-se na assembleia geral ordinária e extraordinária instalada e suspensa em 29 de abril de 2024, reaberta e encerrada em 10 de maio de 2024. A assembleia geral ordinária e extraordinária estabeleceu que, em conformidade com o Estatuto Social da Companhia, o mandato unificado dos membros do CA-Multiner se encerraria no prazo de 01 (um) ano, ou até a assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício de 2025, prevalecendo esta última data.

A Companhia enviou e-mail aos Acionistas, no dia 08 de abril de 2025, solicitando as respectivas indicações aos cargos no CA-Multiner, mencionando que, em havendo, deveriam notificar a Companhia por escrito informando o nome completo e qualificação do candidato. Conforme disposto no artigo 3º do Anexo K da Resolução CVM 80/22, o acionista que submeter a indicação de membro do Conselho de Administração deverá, no mesmo ato: (i) apresentar cópia do instrumento de declaração de desimpedimento conforme disposição do artigo 2º do Anexo K da Resolução CVM 80/22, ou declarar que obteve do indicado a informação de que está em condições de firmar tal instrumento, indicando as eventuais ressalvas; e (ii) o currículo do candidato indicado, contendo, no mínimo, sua qualificação, experiência profissional, escolaridade, principal atividade profissional que exerce no momento

¹ “Art. 13. O Conselho de Administração é composto por 5 membros titulares e 5 membros suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 ano, sendo permitida a reeleição.”;

² 7.3. Conselho de Administração. O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, será composto por 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição, indicados da seguinte forma: (i) 3 (três) membros (e respectivos suplentes) serão indicados pelo Grupo Controlador; e (ii) 2 (dois) membros (e respectivos suplentes) serão indicados pelo FIP”;



e indicação de quais cargos ocupa em conselhos de administração, fiscal ou consultivo em outras companhias, se for o caso.

Adicionalmente, a Companhia informa que ainda não recebeu indicação de membros por parte dos seus acionistas, sendo certo que para indicar algum candidato para composição do CA-Multiner, estes poderão notificar a Companhia por escrito informando os dados acima mencionados.

Os conselheiros eleitos deverão firmar Declaração de Desimpedimento em instrumento próprio que contenha a declaração de que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da LSA por Ações; (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da LSA; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da LSA; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da LSA.

Nos termos do art. 2º, §1º do Anexo K da Resolução CVM 80/22, presume-se ter interesse conflitante com a Companhia o candidato que: (i) tenha sido eleito por acionista que também tenha elegido conselheiro de administração em sociedade concorrente; e (ii) mantenha vínculo de subordinação com o acionista que o elegeu.

1.4. Eleição e/ ou reeleição dos membros titulares e suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia, na forma prevista no art. 27 do estatuto social da Companhia:

O estatuto social (artigo 27³) e o acordo de acionistas (item 7.14⁴), ambos da Companhia, preveem que o Conselho Fiscal da Companhia (“CF-Multiner”) será composto por 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, observados os direitos de indicação de cada acionista, conforme definido no acordo de acionistas da Companhia.

³ Art. 27. O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter permanente e será composto por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.”;

⁴ “7.14. Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal da Companhia terá funcionamento permanente e será composto por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, cabendo ao Grupo Controlador o direito de indicar 2 (dois) membros e respectivos suplentes e ao FIP o direito de indicar 3 (três) membros e respectivos suplentes.”;



A eleição dos membros do CF-Multiner em exercício deu-se na assembleia geral ordinária e extraordinária instalada e suspensa em instalada e suspensa em 29 de abril de 2024, reaberta e encerrada em 10 de maio de 2024. A assembleia geral ordinária estabeleceu que o mandato unificado dos conselheiros fiscais se encerraria no prazo de 01 (um) ano, ou até a assembleia geral ordinária a ser realizada no exercício de 2025, prevalecendo esta última data, em conformidade com o artigo 161, §5º da LSA⁵.

A Companhia enviou e-mail aos Acionistas nos mesmos termos indicados conforme detalhado no item “1.3” acima com relação à indicação de cada acionistas e as declarações de desimpedimento, sendo que o conselheiro eleito também deverá firmar o termo para a respectiva posse.

Adicionalmente, a Companhia informa que ainda não recebeu indicação de membros ao CF-Multiner por parte dos seus acionistas, sendo certo que para indicar algum candidato para composição do CF-Multiner, estes poderão notificar a Companhia por escrito informando os dados acima mencionados.

2. ESCLARECIMENTOS GERAIS SOBRE A PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA

Para participar digitalmente da Assembleia, que será de modo parcialmente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, por meio do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, os Acionistas deverão solicitar o link e demais dados de acesso ao sistema eletrônico até às 08h00min. do dia 30.04.2025, por e-mail ao correio eletrônico: ri@multiner.com.br. Os Acionistas, por ocasião da Assembleia e nos termos do respectivo edital de convocação, deverão apresentar os seguintes documentos, na forma do item 2.4 abaixo, bem como estar munidos desses documentos na Assembleia:

2.1. Acionista Pessoa Física:

- (i) documento de identidade original do Acionista;
- (ii) em caso de participação por procurador, documentação listada no item 3.3 adiante.

2.2. Acionista Pessoa Jurídica:

- (i) documento de identidade do representante legal ou procurador presente;
- (ii) estatuto ou contrato social atualizado, registrado no órgão competente;

⁵ Lei nº 6.404/1976: “Art. 161. (...) §5º Os membros do conselho fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira assembleia-geral ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.”;



- (iii) documento que comprove poderes de representação: ata de eleição do representante legal presente ou da pessoa que assinou a procuração, se for o caso;
- (iv) se representado por procurador, documentação listada no item 3.3 adiante; e
- (v) em caso de fundo de investimento, o regulamento, bem como os documentos em relação ao seu administrador, relatados no item “iv” acima.

2.3. Acionista representado por procurador:

Caso o Acionista prefira ser representado por procurador, deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

- (i) procuração, com firma reconhecida, emitida há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia, conforme exigência legal (artigo 126, §1º da LSA por Ações⁶). O procurador deverá ser acionista, administrador da companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos;
- (ii) em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406/2002⁷, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante; e
- (iii) documento de identidade do procurador.

2.4. Envio de documentos:

Nos termos do art. 6º, §§1º, 3º e 4º da Resolução CVM nº 81/22, solicitamos que a documentação acima seja enviada com até 2 (dois) dias úteis de antecedência da realização da Assembleia, mediante protocolo digital por correio eletrônico, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores, com o assunto “Documentos AGOE 2025”, enviado ao endereço eletrônico: ri@multiner.com.br.

2.5. Esclarecimentos adicionais:

A participação da Assembleia, bem como o exercício do direito de voto nas deliberações das matérias constantes da ordem do dia poderão ser realizados de modo parcialmente digital,

⁶ Lei nº 6.404/1976: “Art. 126. (...) §1º O acionista pode ser representado na assembléia-geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado; na companhia aberta, o procurador pode, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.”;

⁷ Lei nº 10.406/2002: “Art. 654. (...). § 1º O instrumento particular deve conter a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. § 2º O terceiro com quem o mandatário tratar poderá exigir que a procuração traga a firma reconhecida.”.



por meio do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, cujo link e dados de acessos serão fornecidos na forma do item 2 desta Proposta. Constan da página da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (www.multiner.com.br/ri/) todas as informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema eletrônico pelos acionistas. Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, o sistema assegurará: (i) o registro da presença dos acionistas e dos respectivos votos; (ii) a possibilidade de manifestação e de acesso simultâneo a documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido disponibilizados anteriormente; (iii) a gravação integral da assembleia; e (iv) a possibilidade de comunicação entre acionistas.

A Proposta da Administração da referida Assembleia encontra-se disponível nas páginas da CVM (www.cvm.gov.br) e de Relações com Investidores da Companhia (www.multiner.com.br/ri/) na internet.

São Paulo, 09 de abril de 2025.

Rodrigo de Carvalho Pinto Bueno
Presidente do Conselho de Administração